



EDITAL Nº 143/2018

**PROGRAMA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR 2019**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 28 de agosto a 11 de setembro de 2018**, às inscrições para **Isenção Total do Pagamento da Taxa de Inscrição referente ao PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UESB 2019, observando o art. 26 da Resolução nº 71/2006 c/c o art. 8º da Resolução nº 37/2008** do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e circunscritas às seguintes normas:

1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1. A isenção da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular 2019 compreenderá as seguintes categorias abaixo:

- a) Alunos optantes pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência), nos termos e condições estabelecidos pela Resolução CONSEPE 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017);
- b) Alunos oriundos de cursos pré-vestibulares comunitários e populares sem fins lucrativos, que comprovem ter cursado ou estar cursando o Ensino Médio, por meio de exames supletivos ou cursos equivalentes;
- c) Alunos oriundos das Redes Públicas de Ensino do Brasil não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais;
- d) Servidores da UESB (efetivos, REDA, Livre Nomeado e à Disposição da UESB), extensiva a seus dependentes (cônjuge e, ou filho);
- e) Servidor de empresa terceirizada que esteja servindo a UESB;
- f) Estagiários, que se enquadrem nos critérios estabelecidos no subitem 6.1., alínea “f” deste Edital;
- g) Prestador de Serviço, que se enquadre nos critérios estabelecidos no subitem 6.1., alínea “g” deste Edital;
- h) Servidores de outras Universidades Estaduais da Bahia e seus dependentes (cônjuge e, ou filho);
- i) Alunos do Programa Universidade Para Todos, vinculados à UESB, que se enquadrem nos critérios estabelecidos no subitem 7.1.

1.2. Para concessão da referida isenção, os candidatos deverão, obrigatoriamente:

- a) ter concluído ou estar cursando o último do ensino médio ou curso equivalente;
- b) não ter diploma de nível superior;
- c) não estar matriculado em qualquer instituição de ensino superior;
- d) comprovar procedência dos últimos 7 (sete) anos regulares **no ensino fundamental 2 (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio completo, (incluindo os cursos técnicos com duração de 4 anos)** ou ter curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil, compreendendo parte do ensino fundamental, a partir do 6º ano e todo ensino médio, vetado aos portadores de diploma de ensino superior, no caso de candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais.

1.2.1. Não se aplica a categoria de quotas adicionais o disposto no item 1.2, letra “d”.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para isenção total deverão ser realizadas exclusivamente pela internet–www.uesb.br.

2.2. Os candidatos que se enquadrem nas categorias indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 1.1., quando do preenchimento do requerimento, deverão observar o seguinte:

- a) registrar as médias do Histórico Escolar do Ensino Médio no Espaço para Registro de Notas, correspondentes às médias nas disciplinas de Português e Matemática, as quais serão consideradas, para efeito de classificação;
- b) não serão consideradas, para efeito de classificação, outras matérias distintas das descritas acima;
- c) as médias a serem computadas no **Espaço para Registro de Notas** deverão compreender o intervalo de 5 (cinco) a 10 (dez). **Caso a escola tenha sistema de avaliação diferente, será necessário que no Histórico Escolar conste a equivalência entre as duas escalas.**

2.2.1. **O aluno que estiver cursando o 3º ano do Ensino Médio deverá deixar em branco os espaços onde deveriam constar as notas do 3º ano, de Português e Matemática.**

2.2.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição, especialmente o campo de Registro de Notas, que serão conferidas, posteriormente, pela Comissão Permanente do Vestibular (COPEVE).

3. DAS ISENCÕES

3.1. Será assegurada isenção total a todos os beneficiários indicados nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 1.1. deste Edital.

3.2. Será concedida aos candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas, aos alunos dos cursos pré-vestibulares comunitários e populares, oriundos da rede pública de ensino do Brasil e aos optantes por quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência), isenção total e limitada a, até, 5% (cinco por cento) do número de inscritos pagantes no Vestibular UESB 2018, o que corresponde a 800 (oitocentos) candidatos, proporcionalmente ao número de cursos por campus.

3.2.1. As isenções estarão distribuídas entre os *Campi* da UESB, da seguinte forma:

- a) Campus Vitória da Conquista - 400 isenções;
- b) Campus de Jequié – 280 isenções;
- c) Campus de Itapetinga – 120 isenções.

3.2.2. Os pedidos de isenção dos candidatos optantes e não optantes, indicados no subitem 3.2., deverão ser analisados pela Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) e a classificação observará os seguintes critérios:

- a) 50% (cinquenta por cento) das isenções para alunos optantes pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais, nos termos e condições estabelecidos pela Resolução CONSEPE **37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017)**;
- b) 30% (trinta por cento) das isenções para alunos oriundos de cursos pré-vestibulares comunitários e populares sem fins lucrativos, que comprovem ter cursado ou estar cursando o Ensino Médio, por meio de exames supletivos ou cursos equivalentes;
- c) 20% (vinte por cento) das isenções para alunos oriundos das Redes Públicas de Ensino do Brasil não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais;

3.2.3. Poderá haver remanejamento do número de isenções de uma categoria de beneficiário para outra, caso seja constatado o não preenchimento de todas as vagas determinadas neste Edital.

3.2.4. Não terá direito à isenção o candidato que se encontrar em uma das situações abaixo:

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido nos subitens 4.1. e 6.2. deste Edital;
- b) seja portador de diploma de nível superior;
- c) estiver matriculado em qualquer curso de nível superior;
- d) tiver sido isento da taxa de inscrição do Vestibular UESB 2018 e se absteve, sem justificativa plausível.

3.2.5. O candidato que se enquadrar no subitem 3.2.4., alínea “d”, deverá anexar ao requerimento de solicitação de isenção a justificativa da sua abstenção, bem como o documento comprobatório, para que sua solicitação de isenção seja deferida.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA OS CANDIDATOS OPTANTES E NÃO OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS, PARA OS ALUNOS DOS CURSOS PRÉ-VESTIBULARES COMUNITÁRIOS E POPULARES, ORIUNDOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO DO BRASIL, E PARA OS CANDIDATOS OPTANTES POR QUOTAS ADICIONAIS

4.1. Os candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas, aos alunos dos cursos pré-vestibulares comunitários e populares, oriundos da rede pública de ensino do Brasil e aos optantes por quotas adicionais (quilombolas, indígenas e pessoas com deficiências), preliminarmente classificados, de acordo com as notas registradas, deverão, obrigatoriamente, entregar, no prazo estabelecido no subitem 6.2, à COPEVE nos Campi da UESB de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, os documentos abaixo relacionados, para confirmação da inscrição:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Carteira de Identidade Civil atualizada (fotocópia) frente e verso;
- c) Comprovante de Pessoa Física – CPF;

- d) Históricos Escolares do Ensino Fundamental e Médio ou equivalente (fotocópia), impressos em papel timbrado, devidamente assinado e carimbados pelos diretores dos estabelecimentos ou pelos seus substitutos legais;
- e) Termo de autodeclaração, conforme subitem 4.1.3;
- f) Documento comprobatório de vínculo com os cursos pré-vestibulares comunitários e populares, juntamente com cópia do ato constitutivo ou outro documento que comprove a categoria do curso (comunitário e popular), no caso dos candidatos enquadrados na alínea “b”, do item 1.1. deste Edital.

4.1.1. O Histórico Escolar do Ensino Médio será analisado e os dados nele contidos serão comparados com as notas registradas no Requerimento de Isenção e, em havendo contradição entre as informações prestadas no Espaço para Registro de Notas e as constantes do Histórico Escolar, o candidato será automaticamente eliminado.

4.1.2. O Histórico Escolar poderá ser substituído pela Certidão de Curso do Ensino Médio ou equivalente, desde que contenha as disciplinas de Português e Matemática, cursadas pelo candidato, com os respectivos resultados obtidos nas séries integralmente cursadas, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbados pelos diretores dos estabelecimentos ou pelos seus substitutos legais.

4.1.3. Para efeito da concessão de isenção, o candidato optante pelo sistema de reserva de vagas por identidade étnico-racial e aqueles que se enquadram na categoria de quotas adicionais preencherá o formulário (estará disponível no ato da inscrição) de autodeclaração da sua situação, na forma disciplinada pela Resolução CONSEPE **37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 52/2016 e 11/2017)**, o qual deverá ser impresso, assinado pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, com poderes para tal fim, e entregue, juntamente com os demais documentos, conforme previsto no subitem 4.1.

4.1.4. Após a entrega dos documentos relacionados no subitem 4.1, não será permitida a inclusão de novos documentos, bem como a alteração do Requerimento de Isenção.

4.1.5. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação do Resultado Final do Edital de Isenção, os documentos entregues e/ou enviados à UESB, serão incinerados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS OPTANTES E NÃO OPTANTES, INDICADOS NO SUBITEM 3.2.

5.1. A classificação final dos candidatos se dará por ordem decrescente, observando a maior média aritmética obtida nas matérias Português e Matemática, cursadas em todo o Ensino Médio ou equivalente.

5.2. Para efeito da verificação da alínea “a” da cláusula 5.1, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) as médias aritméticas, das matérias Português e Matemática, serão calculadas com duas casas decimais significativas, aproximando-se para menos, quando a terceira casa decimal for inferior a cinco, e para mais, quando igual ou superior a cinco, sendo considerada, para este cálculo, uma escala de 0 (zero) a 10 (dez);
- b) serão classificados os candidatos que, após o cálculo da média aritmética, fiquem com nota igual ou superior a 5,0 (cinco);

5.3. Havendo empate na classificação de dois ou mais candidatos, serão obedecidos os critérios de desempate, nesta ordem:

- a) o candidato que requereu e não obteve isenção nos processos seletivos anteriores, em razão de não ter alcançado o limite disponível de vagas;
- b) maior média aritmética em Português.

6. DOS CRITÉRIOS PARA OS SERVIDORES DA UESB E DAS OUTRAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS

6.1. A isenção será assegurada aos candidatos que se enquadrem em uma das situações abaixo:

- a) Servidor efetivo da UESB e das demais Universidades Estaduais da Bahia;
- b) Servidor temporário da UESB (REDA, à disposição, livre nomeado e servidor de empresa terceirizada que esteja servindo a UESB);
- c) Servidor temporário das demais Universidades Estaduais da Bahia (REDA e livre nomeado);
- d) Cônjuge e filhos de servidor efetivo da UESB e das demais Universidades Estaduais da Bahia;
- e) Cônjuge e filhos de servidor temporário da UESB (REDA, à disposição e livre nomeado);
- f) Estagiário, que esteja servindo a UESB, cujo contrato esteja em vigência até o último dia de solicitação da isenção e que não esteja cursando e nem seja portador de diploma de curso superior;
- g) Prestador de Serviço, que esteja servindo a UESB, cujo contrato tenha duração de, no mínimo, 06 (seis) meses, e com vigência até o último dia de solicitação da isenção e que não esteja cursando e nem seja portador de diploma de curso superior.

6.2. Os candidatos à isenção deverão, obrigatoriamente, entregar, no prazo estabelecido no subitem 8.2., à COPEVE nos campi da UESB de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, os documentos abaixo relacionados, para confirmação da inscrição:

- a) Carteira de Identidade civil atualizada (fotocópia);
- b) Comprovante de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente (fotocópia) ou declaração (atual) de que esteja cursando a 3ª série do Ensino Médio ou curso equivalente, **exceto para servidor efetivo**;
- d) Comprovante de matrimônio (fotocópia), quando for cônjuge;
- e) Certidão de nascimento (fotocópia), no caso de filho;
- f) Declaração da situação funcional junto a UESB, emitida pela Gerência de Recursos Humanos do Campus de Vitória da Conquista ou, se for o caso, pelas Coordenações de Recursos Humanos dos Campi de Jequié e Itapetinga, em que conste a data de vigência contratual, esta quando for estagiário e prestador de serviços;
- g) Último contracheque, no caso de servidor efetivo das demais Universidades Estaduais da Bahia.

7. DOS CRITÉRIOS PARA ALUNOS ORIUNDOS DO PROJETO UNIVERSIDADE PARA TODOS

7.1. Todos os alunos participantes, no ano de 2018, do Projeto Universidade Para Todos, vinculados à UESB, terão direito à isenção da taxa de inscrição desde que comprovem, ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, desde o início do Curso até o último dia de solicitação da isenção.

7.2. Os alunos interessados deverão procurar a Secretaria do Projeto Universidade Para Todos de cada *Campus*, para se inscrever no Programa de Isenção do Vestibular 2019 da UESB, no período estabelecido neste Edital.

7.3. Caberá à Coordenação do Projeto confirmar a situação do aluno e enviar, até o dia **20 de setembro de 2018**, a relação dos candidatos habilitados.

8. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

8.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos e indicados no subitem 3.2., com a respectiva situação, será divulgada no site da UESB a partir do dia **20 de setembro 2018**.

8.2. Todos os candidatos deverão apresentar à COPEVE dos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, abaixo indicados, no **período de 24 de setembro a 04 de outubro de 2018**, os documentos discriminados nos subitens 4.1 e 6.2. deste Edital para comprovação de sua condição e confirmação definitiva da concessão da isenção, sob pena de serem excluídos:

- **Vitória da Conquista** – Estrada do Bem Querer, Km 04, Bairro Universitário, horário de funcionamento: das 8h às 17 horas, telefones (77) 3424-8757 - 3424-8607; e-mail: vestibular@uesb.edu.br;
- **Jequié** – Rua José Moreira Sobrinho, s/nº, Bairro Jequezinho, horário de funcionamento das 8h às 17 horas, telefone: (73) 3526-8605; e-mail copevejq@uesb.edu.br;
- **Itapetinga** – Rodovia BR 415, km 04, s/nº, horário de funcionamento: das 8h às 17 horas, telefone: (77) 3261-8604; e-mail: copeveit@uesb.edu.br

8.3. A classificação final dos candidatos será divulgada a partir do dia **16 de outubro de 2018**.

8.4. Após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Vestibular, o candidato contemplado com a isenção da taxa (**após análise dos documentos**), cuja relação será divulgada no *site* da UESB, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, realizar a sua inscrição no Processo Seletivo, no período de inscrição do Vestibular 2019, não sendo necessário gerar o boleto bancário.

8.5. Apenas a inscrição na isenção, não garante ao candidato a sua participação no Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade do candidato contemplado com a isenção, a realização da sua inscrição no Vestibular, quando da publicação do Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato que não apresentar a documentação exigida terá, automaticamente, a sua solicitação indeferida.

9.2. Os candidatos contemplados que optarem pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais na isenção deverão, obrigatoriamente, optar pela mesma categoria na inscrição do vestibular.

9.3. A omissão de informações, a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, como fraude, falsificação ou omissão de informações, ocorridas quando do processo de solicitação de isenção, mesmo que só verificadas posteriormente, acarretará a perda do direito à isenção, assim como o candidato terá sua inscrição cancelada no Vestibular, além de outras implicações legais.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE.

9.5. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 17 de agosto de 2018.

**Luiz Otávio de Magalhães
REITOR**